



**EDITAL N° N° 12/2023 – GAB/CAMB**

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E NEGÓCIOS**

A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) - *Campus Camboriú*, Sirlei de Fátima Albino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 103/2020 de 29/01/2020, publicada no DOU de 29/01/2020, torna público o presente **Edital do Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Nível de Especialização em Gestão e Negócios**, realizado e promovido pelo IFC - *Campus Camboriú*, com as características que seguem:

**1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1 O curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu*** em Nível de Especialização em Gestão e Negócios do IFC *Campus Camboriú* é destinado exclusivamente aos candidatos que tenham concluído ou que comprovem estarem aptos a concluir curso de graduação plena em Curso Superior (Bacharelado, Licenciatura ou Curso Superior de Tecnologia), antes do início das aulas e conforme análise da Comissão de Seleção.

**2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

| DATA/PERÍODO                          | EVENTO                                                                 | LOCAL                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10/04/2023 a 23/04/2023<br>(23h59min) | Inscrições                                                             | <a href="https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&amp;aba=p-lato">https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&amp;aba=p-lato</a> |
| 25/04/2023                            | Resultado preliminar de inscrições homologadas                         | <a href="http://camboriu.ifc.edu.br/">http://camboriu.ifc.edu.br/</a>                                                                                                                                                           |
| 25/04/2023                            | Solicitação de recursos referentes às inscrições não homologadas       | <a href="mailto:gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br">gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br</a>                                                                                                                          |
| 26/04/2023                            | Resultado dos recursos referentes às inscrições não homologadas        | <a href="http://camboriu.ifc.edu.br/">http://camboriu.ifc.edu.br/</a>                                                                                                                                                           |
| 26/04/2023                            | Heteroidentificação (por vídeo)                                        | <a href="mailto:gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br">gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br</a>                                                                                                                          |
| 02/05/2023                            | Resultado do processo de seleção                                       | <a href="http://camboriu.ifc.edu.br/">http://camboriu.ifc.edu.br/</a>                                                                                                                                                           |
| 03/05/2023                            | Solicitação de recursos referentes ao resultado do processo de seleção | <a href="mailto:gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br">gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br</a>                                                                                                                          |



|                                         |                                                                       |                                                                                                         |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04/05/2023                              | Resultado dos recursos referentes ao resultado do processo de seleção | <a href="http://camboriu.ifc.edu.br/">http://camboriu.ifc.edu.br/</a>                                   |
| 05/05/2023                              | Publicação do resultado final de seleção                              | <a href="http://camboriu.ifc.edu.br/">http://camboriu.ifc.edu.br/</a>                                   |
| 08/05/2023 a 19/05/2023 até às 23h59min | Matrículas                                                            | No formulário:<br><a href="https://forms.gle/QktsYUGnqmFVttLu5">https://forms.gle/QktsYUGnqmFVttLu5</a> |
| 22/05/2023 a 26/05/2023 até às 23h59min | Segunda chamada de Matrículas                                         | No formulário:<br><a href="https://forms.gle/QktsYUGnqmFVttLu5">https://forms.gle/QktsYUGnqmFVttLu5</a> |
| 25/07/2023                              | Início das aulas                                                      | A definir.                                                                                              |

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, conforme definido no PPC do Curso.

3.2 Conforme RESOLUÇÃO No 47/2022 - CONSUPER, os cursos de pós-graduação lato sensu deverão estabelecer reserva de vagas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas trans (travestis, transgêneros e não-binárias) e pessoas com deficiência.

3.2.1 Para os fins da reserva de vagas, consideram-se os seguintes grupos:

I - grupo 1: negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Anexo I). O documento comprobatório para a reserva de vagas deverá ser anexado com os demais documentos descritos no item 4.4;

II - grupo 2: indígenas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que pertençam à uma etnia indígena no território nacional (Anexo I). O documento comprobatório para a reserva de vagas deverá ser anexado com os demais documentos descritos no item 4.4;

III - grupo 3: quilombolas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, advindos de grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição, formados a partir do contexto histórico da escravidão no Brasil (Anexo I). O documento comprobatório para a reserva de vagas deverá ser anexado com os demais documentos descritos no item 4.4;

IV - grupo 4: pessoas trans - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que se identifiquem como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero e pessoas não-binárias (Anexo I). O documento comprobatório para a reserva de vagas



deverá ser anexado com os demais documentos descritos no item 4.4;

V - grupo 5: pessoas com deficiência - candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas (Anexo I). O documento comprobatório para a reserva de vagas deverá ser anexado com os demais documentos descritos no item 4.4.

3.2.1.1 A comprovação da autodeclaração de candidatos(as) pertencentes aos grupos 1 e 2 dar-se-á por diretrizes estabelecidas em portaria normativa própria do IFC, que dispõe sobre os procedimentos de heteroidentificação, e será confirmada por comissão de aferição. O candidato que tiver a sua inscrição homologada, deverá enviar para o email [gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br](mailto:gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br) no dia 26/04 (conforme cronograma), o procedimento de heteroidentificação o qual consiste na gravação de um vídeo que deve ser gravado atendendo aos seguintes requisitos:

- a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato(a), com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
- b) Durante a gravação o(a) candidato(a) deverá reproduzir a seguinte frase: eu, “nome completo do(a) candidato(a)” portador do CPF “informar o CPF do(a) candidato(a)” me autodeclaro “dizer a opção”.
- c) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
- d) O rosto do(a) candidato(a) deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
- e) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
- f) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
- g) Os(As) candidatos(as) não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
- h) O(A) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
- i) O vídeo deverá ser gravado sem qualquer filtro de edição.
- j) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
- k) Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja o(a) próprio(a) candidato(a);

3.2.1.2 O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoas do grupo 3 deverá entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, autodeclaração de remanescente quilombola, declaração de pertencimento quilombola assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, que será confirmada pela comissão de seleção do programa.

3.2.1.3 Para candidato(a) do grupo 4 será analisada a autodeclaração preenchida no momento da inscrição no processo seletivo, que será confirmada pela comissão de seleção do programa.

3.2.1.4 Candidato(a) pertencente ao grupo 5 deverá apresentar no ato da inscrição a comprovação da condição de deficiência (laudo médico), conforme estabelecido em portaria normativa própria do IFC, que será confirmado pela comissão de seleção do programa.

3.2.2 O percentual destinado à reserva de vagas será de 20% (vinte por cento) do total de vagas disponibilizadas.



3.2.3 O(a)s candidato(a)s negro(a)s, indígenas, quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.2.4 Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência, aprovados(as) no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 10/04/2023 a 23/04/2023.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via SISTEMA SIGAA, pelo Link:  
[https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/servicos\\_digitais/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato)

4.3 O preenchimento do Questionário via sistema SIGAA é obrigatório e constitui apenas a parte inicial da inscrição.

4.3.1 Os candidatos deverão anexar ao sistema os seguintes documentos, escaneados em arquivo único, no formato PDF e nesta ordem, além dos demais exigidos no questionário:

- a) Anexo II devidamente preenchido, com todos os documentos comprobatórios anexados e dispostos em ordem de aparência da tabela do Anexo II, em arquivo único;
- b) Cópia do histórico escolar da graduação;
- c) Currículo Lattes, versão completa da Plataforma Lattes, devidamente documentado e atualizado no currículo nos últimos dozes (12) meses;
- d) Documento comprobatório caso o candidato se autodeclare usuário das reservas de vagas (Anexo I).

4.4 Com relação aos documentos comprobatórios das informações contidas no currículo lattes, o candidato deverá anexá-los no mesmo arquivo do item 4.3.1, também na ordem em que serão avaliados, conforme Anexo II.

4.4.2 Serão aceitas as inscrições realizadas até as 23h59 do dia 23/04/2023.

4.4.3 Não serão aceitas inscrições enviadas via Correio.

4.5 A lista das inscrições homologadas será disponibilizada 25/04/2023 no site da instituição ([www.camboriu.ifc.edu.br](http://www.camboriu.ifc.edu.br));

4.6 O prazo para recursos das inscrições indeferidas se dará no dia 25/04/2023 até às 23h59.

4.6.1 O pedido de recurso poderá ser encaminhado à Coordenação de Pós-graduação, via e-mail [gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br](mailto:gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br)

4.7 A lista final das inscrições homologadas será divulgada no site da instituição no dia 26/04/2023.



## 5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1 O requisito mínimo para participar do processo seletivo é o candidato possuir diploma de graduação em Curso Superior (Bacharelado, Licenciatura ou Curso Superior de Tecnologia) ou comprovar sua conclusão antes do início das aulas.

5.2 São compromissos do aluno:

- a) Ter frequência mínima de 75% nas atividades do curso, conforme legislação em vigor;
- b) Elaborar e defender o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) até o período limite de 18 meses, a partir do início do curso.
- c) Obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas disciplinas;

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos levará em conta, além dos documentos obrigatórios:

- a) Análise do Currículo *Lattes* conforme pontuação da Tabela 1 (Anexo II), etapa obrigatória e classificatória.
- c) A classificação final será divulgada por ordem de pontuação.

6.2 É **responsabilidade do candidato** apresentar a documentação que comprove os itens avaliados na análise de currículo, não sendo necessário autenticar as cópias.

6.3 O candidato que declarar informações falsas será **DESCLASSIFICADO** do processo de seleção.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate na aplicação dos critérios anteriores (tabela do Anexo II deste Edital), terá preferência, pela ordem, o candidato mais idoso.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO

8.1 A divulgação dos resultados será disponibilizada no dia 02/05/2023, sendo que o prazo para recursos dos resultados se dará no dia 03/05/2023 até às 23h59. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Coordenação de Pós-graduação, via [gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br](mailto:gestaodenegocios.pos.camboriu@ifc.edu.br)

8.2 A lista final de divulgação dos resultados será publicada no site do IFC - Campus Camboriú no dia 05/05/2023.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas de forma online, exclusivamente no formulário disponível em <https://forms.gle/QktsYUGnqmFVttLu5>

9.2 São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF. O documento pode ser obtido em



- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- c) Cartão de Vacinação, constando a vacina contra rubéola, ou declaração de uma unidade de saúde, no caso das candidatas do sexo feminino, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual no 10.196/96 (frente e verso);
- d) Certificado de Alistamento Militar no caso dos candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos;
- e) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral. O documento pode ser obtido em <https://www.tse.jus.br/>;
- f) Formulário de censo interno. O documento está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>
- g) Certificado de conclusão do ensino superior ou documento equivalente;
- h) Termo de Veracidade das Informações. O documento está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>;

9.3 Os candidatos que concluíram seus estudos no exterior - exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) -, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

9.4 Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio no exterior;

9.5 Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

9.6 A não efetivação da matrícula no prazo implicará na desistência da vaga, sendo convocado o próximo candidato em lista de espera (segunda chamada).

9.7 Não completando o número de vagas previsto em edital poderão ser realizadas novas chamadas até completar o número de vagas disponíveis, até 15 dias após o início das aulas.

## **10. DAS AULAS**

10.1 O início das aulas acontecerá no dia 25 de julho de 2023, no período noturno, com início às 19 horas. As aulas acontecerão às terças e quintas-feiras no período noturno.

10.2 O cronograma completo das aulas será disponibilizado no início das atividades letivas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 O candidato deverá revisar os documentos enviados no ato da inscrição e verificar a exatidão das informações neles contidos, tornando-se, após o envio via sistema, responsável pelos mesmos.



11.2 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

11.3 Todos os documentos declarados no momento da inscrição serão conferidos, a fim de que a exatidão das informações possam ser confirmadas pela Comissão Examinadora.

11.3.1 A não apresentação de toda a documentação exigida, no ato da matrícula, impedirá a efetivação da matrícula.

11.4 O tempo de duração do curso de especialização é de até 18 meses.

11.4.1 Em relação à validade, os resultados do Processo Seletivo, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos apenas para o ingresso no segundo semestre de 2023.

11.5 É de responsabilidade do candidato procurar pelas informações relativas ao processo de seleção, como locais, prazos, resultados e demais itens. Estas informações serão disponibilizadas no site [www.camboriu.ifc.edu.br](http://www.camboriu.ifc.edu.br)

11.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital e nos comunicados que vierem a ser tornados públicos.

11.7 Caso a quantidade de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste Edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Gestão e Negócios do Campus Camboriú e sua decisão é soberana.

11.9 O presente edital entra em vigor a partir da data de publicação.

**Sirlei de Fátima Albino**  
Diretora Geral do IFC - *Campus Camboriú*



### ANEXO I – Autodeclaração

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) do Processo Seletivo, para ingresso no Curso \_\_\_\_\_ do IFC – Campus \_\_\_\_\_, em cumprimento a Resolução nº 47/2022 – CONSUPER, DECLARO para o fim específico que sou:

( ) I - grupo 1: negros(as) (pretos(as) e pardos(as))

( ) II - grupo 2: indígenas

( ) III - grupo 3: quilombolas

( ) IV - grupo 4: pessoas

trans

( ) V - grupo 5: pessoas com deficiência

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para reserva de vagas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal**

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.





## ANEXO II - Análise do Currículo *Lattes*

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

| Item              | Item Avaliado                                                                  | Pontuação máxima | Critérios de Pontuação                                                                                                                                      | Quant. (1) | Pont. pelo candidato (2) |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|
| 1                 | Produção ou publicação técnica e científica na área de Gestão e Negócios.      | 3                | 0,1 Coordenação/colaboração em projetos de pesquisa e/ou extensão                                                                                           |            |                          |
|                   |                                                                                |                  | 0,2 Resumo simples                                                                                                                                          |            |                          |
|                   |                                                                                |                  | 0,3 Resumo expandido ou artigo técnico em site, revistas e boletins                                                                                         |            |                          |
|                   |                                                                                |                  | 0,5 Artigo em congresso                                                                                                                                     |            |                          |
|                   |                                                                                |                  | 1,0 Artigo em periódico                                                                                                                                     |            |                          |
| 2                 | Experiência profissional na área de Gestão e Negócios.                         | 5                | 0,0833 pontos para cada mês de experiência, ou seja, a pontuação máxima será de 5 pontos para o candidato que comprovar 60 meses de experiência nesse item. |            |                          |
| 3                 | Cursos complementar es e participação em eventos na área da Gestão e Negócios. | 2                | 0,01 pontos para cada 20 horas, ou seja, a pontuação máxima será de 2 pontos para quem comprovar 200 horas nesse item.                                      |            |                          |
| <b>Nota Final</b> |                                                                                | <b>10</b>        | <b>Somatório das notas obtidas pelo candidato nos 3 (três) itens acima.</b>                                                                                 |            |                          |

- (1) O candidato deverá informar a quantidade de documentos comprobatórios anexados a este item.
- (2) O candidato deverá realizar o somatório de sua pontuação conforme os documentos comprobatórios anexados.



*Emitido em 10/04/2023*

**EDITAL Nº 12/2023 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 10/04/2023 10:08 )*

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

*DIRETOR GERAL*

*DG/CAM (11.01.03.01)*

*Matricula: ###052#4*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/04/2023** e o código de verificação: **428eff0756**